



MUNICÍPIO DE BARRANCOS

1ª Alteração ao Regulamento de Taxas e Preços do Município de Barrancos e às Tabelas de Taxas e Preços anexas ao referido regulamento

Nota Justificativa

Considerando que ao longo dos últimos anos tem-se assistido à implementação de reformas de modernização do Estado, com o objetivo de simplificar a vida dos cidadãos e das empresas, de que o Programa SIMPLEX é um bom exemplo.

Neste contexto, pretendeu-se agilizar e desmaterializar os procedimentos administrativos, satisfazendo as necessidades dos cidadãos e das empresas de forma mais simples, célere e eficaz e com menos custos, através da redução do controlo prévio e reforço dos mecanismos de controlo *a posteriori*.

No âmbito das atividades de serviços, o Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho e o Decreto-Lei n.º 48/2011, de 01 de Abril, implementaram a iniciativa “Licenciamento Zero”, de forma a cumprir aqueles objetivos.

O Decreto-Lei n.º 169/2012, de 01 de Agosto, na mesma linha, aprovou o Sistema da Indústria Responsável (SIR);

Tais diplomas vieram alterar o paradigma de atuação da Administração Pública, eliminando atos ao mesmo tempo que criam novos atos administrativos.

Consequentemente, as taxas inerentes aos procedimentos e atos ora aplicáveis, a sua liquidação e pagamento foram alvo de alterações, que devem ser refletidas nos regulamentos municipais.

Considerando que os novos procedimentos foram alvo de estudos, de forma a calcular os valores das taxas de acordo com o regime geral das taxas das autarquias locais e que segue, em anexo, a fundamentação económico-financeira do valor das taxas ora criadas.

Decorrido o período de apreciação pública, nos termos do disposto nos artigos 117.º e 118.º do Código do Procedimento Administrativo;

Assim:

No uso da competência prevista nos artigos 112.º, n.º 7 e 241.º da Constituição da República Portuguesa e na alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18/9, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 5-A/2002, de 11/1 e 67/2007, de 31/12, e em conformidade com o Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1/4, a AMB, pela deliberação n.º 10/AM/2013, de 26 de junho, sob proposta da CMB, aprovada pela deliberação n.º 63/CM/2013, de 23 de maio, determina o seguinte:

Artigo 1.º **Objeto**

O presente diploma procede à primeira alteração ao Regulamento de Taxas e Preços do Município de Barrancos e às Tabelas de Taxas e Preços anexas ao referido Regulamento, aprovados pela Deliberação n.º 03/AM/2010, de 29 de abril, sob proposta da CMB, aprovada pela deliberação n.º 053/CM/2010, de 26 de abril.

Artigo 2.º **Alteração ao Regulamento de Taxas e Preços**

O artigo 8.º do Regulamento de Taxas e Preços do Município de Barrancos, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 8.º
Liquidação

1 - A liquidação das taxas municipais previstas na Tabela Anexa consiste na determinação do montante a pagar e resulta da aplicação dos indicadores nela definidos e dos elementos fornecidos pelos interessados.

2 - Sempre que a lei ou regulamento preveja a autoliquidação das taxas e outras receitas, deve o requerente promover a mesma e o respetivo pagamento.

3 – (anterior 1)

4 – A liquidação será notificada ao interessado nas formas legalmente admitidas, sendo-lhe indicado o prazo de pagamento voluntário, de acordo com o presente Regulamento.»

Artigo 3.º
Alteração à Tabela de Taxas

Os artigos 1.º e 2.º da Tabela de Taxas anexa ao Regulamento de Taxas e Preços do Município de Barrancos, passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 1.º
Ocupação do espaço aéreo na via pública

1 – Alpendres fixos ou articulados, toldos e respetivas sanefas e similares, não integrados nos edifícios

a) (...)

b) (...)

c) (...)

d) (...)

e) (...)

f) Mera comunicação prévia (acresce a alínea b), c) e d) do presente número)

g) Comunicação prévia com prazo (acresce a alínea b), c) e d) do presente número)

2 – (...)

3 – Suporte publicitário e similares (sobre as fachadas dos prédios)

a) (...)

b) (...)

c) (...)

d) Renovação anual

e) Mera comunicação prévia (acresce a alínea b), c) e d) do presente número)

f) Comunicação prévia com prazo (acresce a alínea b), c) e d) do presente número)

4 – Passarelas, estrados e guarda-ventos ou outras construções ou ocupações

a) (...)

b) (...)

c) (...)

d) Renovação anual

e) Mera comunicação prévia (acresce a alínea c) e d) do presente número)

f) Comunicação prévia com prazo (acresce a alínea c) e d) do presente número)

5 – (...)

6 – (...)

Artigo 2.º
Ocupação do espaço terrestre na via pública

1 – (...)

2 – (...)

3 – (...)

4 – (...)

5 – (...)

a) (...)

- b) (...)
- c) (...)
- d) *Mera comunicação prévia (acresce a alínea b) e c) do presente número)*
- e) *Comunicação prévia com prazo (acresce a alínea b) e c) do presente número)*

6 – *Arcas congeladoras ou de conservação de gelados, máquinas de gelados, de assar frangos, de venda automática e semelhantes – bebidas, tabaco e similares – floreiras, vitrinas, expositores, brinquedos mecânicos e similares, contentores para resíduos*

- a) (...)
- b) (...)
- c) (...)
- d) *Mera comunicação prévia (acresce a alínea b) e c) do presente número)*
- e) *Comunicação prévia com prazo (acresce a alínea b) e c) do presente número)*

- 7 – (...)
- 8 – (...)
- 9 – (...))»

Artigo 4.º

Aditamento à Tabela de Taxas

São aditados à Tabela de Taxas anexa ao Regulamento de Taxas e Preços do Município de Barrancos, os capítulos X e XI, com a seguinte redação:

«Capítulo X – Atividade Industrial

Artigo 56.º

Estabelecimentos industriais

- 1 – *Mera comunicação prévia de instalação e alteração*
- 2 – *Vistoria prévia*
- 3 – *Vistoria de conformidade.*

Capítulo XI – Atividade de restauração e de bebidas, de comércio de bens, de prestação de serviços ou de armazenagem

Artigo 57.º

Estabelecimentos comerciais

- 1 – *Mera comunicação prévia de instalação e modificação.*
- 2 – *Comunicação prévia com prazo de instalação e modificação.»*

Artigo 5.º

Alteração à Tabela de Preços

O n.º 6 do artigo 1.º da Tabela de Preços anexa ao Regulamento de Taxas e Preços do Município de Barrancos, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 1.º

Prestação de Serviços e Concessão de Documentos

- 1 – (...)
- 2 – (...)
- 3 – (...)
- 4 – (...)
- 5 – (...)
- 6 – (...)
- a) (...)
- b) (...)
- c) *Alargamento do horário de funcionamento dos estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços*
- d) *anterior c)»*

Artigo 6.º
Entrada em vigor

A presente alteração entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Paços do Município de Barrancos, 1 de julho de 2013

O PRESIDENTE

Dr. António Pica Tereno/